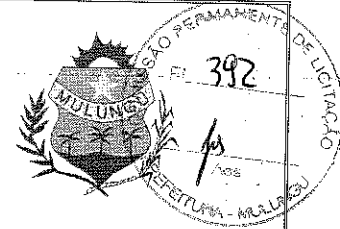




ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONTRATO Nº:2021.10.03.002 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde, Sr(a). **RAIMUNDO OSCAR DA SILVA JUNIOR**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RILAMI FERREIRA DA SILVA**, estabelecida na **R. DOUTOR JUSTA ARAUJO, Nº 1150, ITAPERI – FORTALEZA-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.601.949/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FABIO ARAÚJO NEVES**, portador (a) do **CPF nº 324.234.623-87**, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **006/2021 - PE**, processo administrativo nº **2021.03.10.002 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

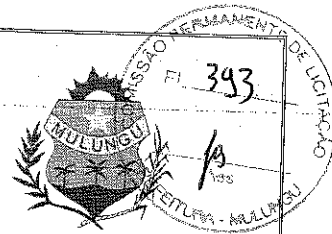
3.1. O valor Total da presente avença é de **R\$:201.084,95 (Duzentos e um mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO CELULAR: Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); Dual-SIM; Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 3Gb de memória RAM; Processador Octa- Core; Bateria de Lítio de 3000 Mah; Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP; Display com Visor Colorido de no mínimo 5.5 polegadas (IPS LCD); Peso Máximo 170g; Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; Sensores: Acelerômetro,	7	UNID	LG	R\$:1.100,00	R\$:7.700,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



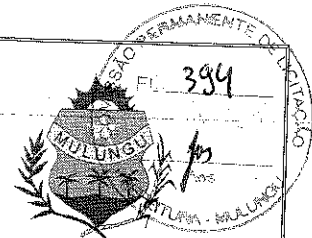
	Sensor de Proximidade, Giroscópio, Impressão digital;					
2	ASPIRADOR PORTÁTIL E JATEADOR DE AR: Ferramenta para limpar computadores, teclados, impressoras, ou frestas onde a sujeira costuma se acumular. Utilizado na manutenção preventiva de equipamentos, secagem de peças e partes (função jateamento), remoção de pó, cavacos, limalhas, etc. em pisos e bancadas. Tensão de alimentação de 220/110 V, consumo de corrente máxima de 1ª, potência nominal de 100W, peso total aproximado com embalagem e acessórios de 0,76 kg, dimensões aproximadas do produto (L x A x P) de 25,3 x 20,3 x 10,4 cm, aspirador/jateador de ar com potência e bicos desenvolvidos para informática, limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento), fluxo de ar máximo próximo a 80 Km/h.	1	UNID	MASTERSUX	R\$:409,92	R\$:409,92
3	Caixa de som 2.0 8w. Potência de saída: 8W RMS; Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz; Amplitude: 4Ω; Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm; Alimentação: USB (5V) - 12 meses de garantia.	5	UNID	MULTILASER	R\$:79,00	R\$:395,00
4	Caixa de som amplificada - - multiuso mic/guitar: entrada para amplificação de microfone e de guitarra, violão elétrico, cavaquinho, etc.; - entradas estéreo de alta impedância para amplificação de equipamentos auxiliares como dvd/cd player, tv, mp3 e outros, utilizando conectores rca; - entrada estéreo de baixa impedância (4 a 50 Ω - conector p2 estéreo) para amplificação de equipamentos como mp3 player, saída de audio de computadores/laptops, celulares, utilizando diretamente a saída de fone de ouvido desses aparelhos. - entrada para dispositivos usb; - master control: controles para equalização low high dimensões : - l x a x p: 330 x 510 x 255 mm. - .	4	UNID	MONDIAL	R\$:575,00	R\$:2.300,00
5	DATA SHOW 3.500 lumens WXGA: Data show multimídia tipo projetor; 16 milhões de cores ou superior; potência do auto falante: 3w x 2; processador MIPS; tecnologia: TFT; tela: 4:3/16/9; lâmpada: led; resolução: WXGA - 1920x1080 full hd; conexões: 2	4	UNID	GOLDENTEC	R\$:1.988,00	R\$:7.952,00

7



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



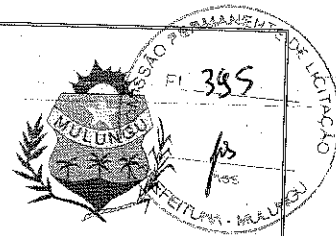
	HDMI, AV input(RCA, line out (P2), VGA e 2 USB; contraste: 2000:1; tamanho da projeção: até 170 polegadas; ajuste de foco. Manual; acompanha acessórios: Controle remoto, cabo de força, cabo AV e manual de instruções. Garantia de 12 meses.					
6	ESTABILIZADOR: Microprocessado; Atende à norma NBR 14136; Modelo bivolt automático; Dupla isolamento (classe II); Plugue bipolar; Transformador Isolador; Função TRUE RMS; Led bicolor no painel frontal; Chave liga/desliga embutida; Fusível rearmável; 6 Tomadas de saída padrão; NBR 14136; Filtro de linha interno; Porta-fusível externo com unidade reserve; Gabinete em plástico antichama; Autoteste; Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático; Potência: no mínimo 500va, com 6 estágios; Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	15	UNID	TSSHARA	R\$:188,00	R\$:2.820,00
7	Fonte ATX 500W para PC 24P 4 sata bivolt.	20	UNID	GOLDENTEC	R\$:178,00	R\$:3.560,00
	IMPRESSORA: Multifuncional laser monocromático; características: cópias múltiplas, tela de toque com 4 polegadas ou superior; funções principais: impressão, digitalização a cores, digitalização em rede, cópia; digitalização duplex integrado (frente e verso) cópia duplex integrado (frente e verso); tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos; memória mínima padrão: 512 mb; velocidade máx. de impressão (ppm): mínimo 40 ppm (carta/a4); resolução da impressão mínima: 1200 x 1200 ppp; capacidade mínima da bandeja de entrada de papel: 250 folhas; bandeja multiuso: 50 folhas; capacidade de impressão duplex (frente e verso); interface de rede embutida: ethernet, porta usb 2.0; compatibilidade com o driver de impressora: windows, apple os, linux. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	7	UNID	BROTHER	R\$:1.920,00	R\$:13.440,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



9	Kit placa mãe 1155 + processador core i3 (3ª geração ou superior) + 4gb de memória DDR4(1x4gb).	20	UNID	PCWARE	R\$:890,00	R\$:17.800,00
10	MICRO COMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR CORE I3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 3.0 GHz OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE no Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em um (1) pente de 4GB (quatro gigabytes), o equipamento deverá permitir expandir a memória até 16GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo ddr4 2400 mhz;; disco rígido de 500gb tipo sata ii 7200 rpm, fonte atx 400w, teclado usb, mouse usb, monitor 18,5 polegadas. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	15	UNID	JAB	R\$: 1.980,77	R\$:29.711,55
11	Microfone sem fio: Alcance: 100mts; Frequência : 50 Hz ~15kHz (+/- 3dB); Relação sinal: ruído: 98dB; T.H.D. : 0,1%; Nível de saída de áudio: XLR: -30dBV, P-10: -8dBV; Estabilidade de frequência : +/- 15 kHz; Conexão de saída : XLR balanceada, P10 não balanceada; Alimentação: 2 pilhas AA; 2 frequências UHF fixas; Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10; Chassis plástico; Baixo ruído de manuseio; Funciona com duas pilhas AA. Conteúdo: receptor sem fio com 2 antenas; 2 microfones de mão; 1 cabo P10/P10; 1 fonte de energia bivolt; manual; e certificado de garantia.	4	UNID	LESON	R\$:520,00	R\$:2.080,00
12	Monitor para computador: tela de no mínimo 18 polegadas; widescreen; tela antirreflexiva, resolução: 1366x768, 60hz; contraste: 20.000.000;; brilho (CD/m²): 200; tempo de resposta de até 5ms; tecnologia led backlight – até 50% de economia de energia em relação a um LCD; possuir conexão analógica (VGA) e HDMI; possuir base ajustável vertical e horizontal. Garantia de 12 meses.	12	UNID	AOC	R\$:588,00	R\$:7.056,00
14	NOBREAK: Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente; Modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de	10	UNID	TSSHARA	R\$:1.498,00	R\$:14.980,00

[Handwritten signature and initials]

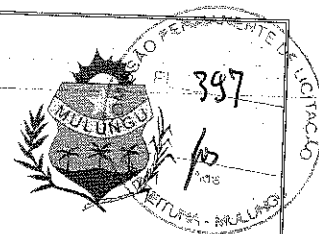
	<p>onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start; Battery Saver; Autodiagnóstico de bateria; Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Recarregador Strong Charger; Função True RMS; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade; Autoteste: Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador; Led colorido no painel frontal; Alarme audiovisual; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Gabinete plástico antichama. Fusível rearmável. Potência: no mínimo 1.800 va; Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.</p>					
15	<p>Notebook: Tela: LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 14", antirreflexo; Processador equivalente ou superior: 3ª geração do Processador Intel® Core™ i3-3500U; Memória Ram mínima: 4GB, DDR4, 2666MHz; Disco Rígido mínimo: 500GB 7200 rpm; Teclado: Padrão ABNT2 (Português - Brasil); Mouse Touchpad; Webcam integrada; Bateria integrada; Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits em Português (Brasil); Portas e slots: Leitor de cartão de memória, Entrada combinada (headset e microfone), 3 Portas USB de 2.0 no mínimo; Porta Ethernet; Porta HDMI; Porta VGA (se não houver porta VGA no equipamento poderá ser entregue 1 cabo adaptador conversor HDMI para VGA). Garantia 12 meses.</p>	7	UNID	POSITIVO	R\$:3.100,00	R\$:21.700,00
17	<p>TABLET - Tablet Octa Core 1.8GHz, 2GB RAM, 32GB, 8MP, cor prata, preta ou branco Características do Produto: Processador: OctaCore 1.8Ghz Sistema Operacional: Android 9(Pie). Display: Tamanho: 10.1", Touchscreen, Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia: TFT, Profundidade de Cor: 16 milhões Câmera: Resolução - Frontal: 5MP, Resolução - Traseira: 8MP, Resolução - Gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) 30FPS. Memória: RAM: 2GB, Capacidade</p>	35	UNID	SAMSUNG	R\$:1.585,00	R\$:55.475,00

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



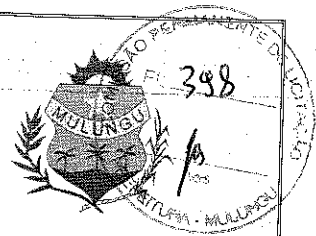
	<p>Interna: 32GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD, até 512GB. Conectividade: Bluetooth 5.0, GPS, USB 2.0, Wi-Fi 2.4Ghz / 5Ghz. Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD. Dimensões aproximadas: Peso: 480g, Peso (com embalagem): 780g, Dimensões: 24.5 x 14.9 x 0.7cm, Dimensões (com embalagem): 25.6 x 16 x 4.1cm. Garantia: 12 meses pelo fabricante. Itens Inclusos: Tablet, Octa Core 1.8GHz, 2GB RAM, 32GB, 8MP, Cabo Micro USB, Carregador, Fone de Ouvido e Guia Rápido. O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.</p>					
19	<p>TELA DE PROJEÇÃO: Tela de Projeção Retrátil com tripé de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior; Superfície de projeção do tipo matte white branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes; Bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Sistema de multiparadas; Dimensões mínimas (A X L): 200 X 200cm. Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 12 meses.</p>	4	UNID	TES	R\$:756,37	R\$:3.025,48
20	<p>Televisão 32 TELEVISOR EM CORES, 32 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO HD, COM CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS: 02 HDMI, 01 USB, TENSÃO 220 V.</p>	6	UNID	PHILCO	R\$:1.220,00	R\$:7.320,00
21	<p>WEbCam HD: Especificações: Resolução de vídeo: 1920 x 1080 pixels - Resolução de fotos: até 12 megapixels via software - Taxa de quadros: 1920 x 1080@30fps - Foco fixo: entre 30mm ao infinito - Codec H.264 - Abertura da imagem: 90° - Formato de imagem: MJPG y YUY2 - Comprimento do cabo: 1,5 Metros - Sensor CMOS de alta qualidade - Ajuste automático de branco - Microfone digital embutido - interface: USB</p>	8	UNID	MULTILASER	R\$:420,00	R\$:3.360,00

19
4



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



2.0, plug & play - Botão de foto instantânea - Suporte multi função - Requisitos de sistema: Windows 2000/ XP/ Vista /7/8 Mac OSX10.46.8 ou Superior					
--	--	--	--	--	--

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de Saúde de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE	0502.10.301.0181.2.054-ESF	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0502.10.302.0181.2.059-MAC	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0502.10.305.0187.2.063-VISA	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0501.10.122.0007.2.043-SMS	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

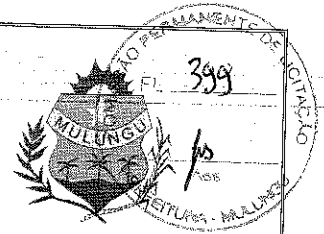
6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem,



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de **MULUNGU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor **POR ITEM** do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

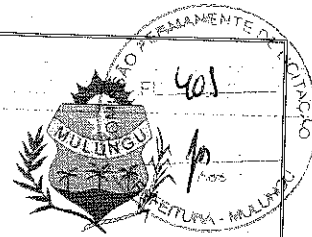
8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.


9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.


9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

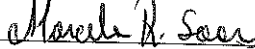
10.1. O foro da Comarca de **MULUNGU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de **MULUNGU**, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Mulungu-CE, 19 de abril de 2021.
RAIMUNDO OSCAR DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ: 26.601.949/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 
CPF: 054.071.183-78

2. Nome: 
CPF: 025.561.493-45